

**ENTIDADES DO SETOR PRODUTIVO
ENTREGAM SUGESTÕES PARA
O COMITÊ MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO À COVID-19.**

PAG.03

**COMO A COVID-19 REVOLUCIONOU
O PROCESSO DE LOGÍSTICA DAS
EMPRESAS.**

PAG.12



**UMA PODEROSA PLATAFORMA DE E-COMMERCE
PARA QUEM ESTÁ EMPREENDENDO COM VENDAS ONLINE.**

PAG.07

DIRETORIA 2018/2022

Presidente

Cícero Heraldo Oliveira Novaes

1º Vice-Presidente

Roberto Moraes Resende

2º Vice-Presidente

Orlandina Guimarães Pires

Vice-Presidente Administrativo Financeiro

Humberto Gláucio Jardim

Diretor de Alianças e Parcerias

Oswaldo Luiz Pereira

Diretor de Câmaras Setoriais

Júlio César Ribeiro

Diretor de Centros Comerciais

José Neuton dos Reis Ângelo

Diretor Educação Corporativa

Luciano de Carvalho Aguiar

Diretor de Inovação Empresarial

Ricardo Siqueira Monteiro

Diretor Jurídico

Carlos Humberto Guimarães Loureiro

Diretor Logística e Transporte

Amarildo Roberto Rocha

Diretor de Marketing

Eduardo Santos de Oliveira

Diretor de Mobilização

Mauro Lúcio Rodrigues

Diretor Relações com o poder público

Marcelo Marques Espíndola

Diretor Relações Institucionais e Eventos

Raquel Ribeiro Paes Leme

Diretor de Tecnologia e Informação

Marcello Cruz Rezende

Diretor de Saúde e Seguridade

Edson Pereira Nunes Júnior

Diretor de Soluções Empresariais

Sergio Gallo Ruivo

1º Conselheiro Fiscal Efetivo

Valdir Carlos de Oliveira

2º Conselheiro Fiscal Efetivo

Benedito Torres

3º Conselheiro Fiscal Efetivo

Eduardo Vieira Attiê

1º Conselheiro Fiscal Suplente

Gilberto Santos de Moura

2º Conselheiro Fiscal Suplente

Terezinha Esturino Carvalho

3º Conselheiro Fiscal Suplente

Adriana Guerreiro dos Reis Ângelo Souza

EXPEDIENTE



JUNHO/JULHO | 2020

MARKETING

(34) 3239-3465

marketing@cdludi.org.br

COMUNICAÇÃO

(34) 3239-3469

comunicacao@cdludi.org.br

SERIFA COMUNICAÇÃO

(34) 3234-6084

assessoria@serifacomunicacao.com.br

Tiragem: 3.900 exemplares

Fique por dentro das principais notícias a qualquer momento e em qualquer lugar.

Acesse:
www.cdludi.org.br

PALAVRA DO PRESIDENTE

Foi com grande alívio, mesmo que tardiamente, que recebemos a notícia, de que a prefeitura adotou o protocolo precoce ou preventivo, já testado na prática por outras cidades e que tem se mostrado eficiente na amenização da primeira fase do combate à Covid-19.

Isto quer dizer que, após um longo período de tentativas e erros, finalmente poderemos supor, que houve um aprendizado baseado na prática, que poderá aliviar a superlotação das UTIs públicas.

Esta nova prática se torna ainda mais efetiva, com a adoção contínua do uso de pulverizadores motorizados, com produtos para desinfecção das ruas da cidade.

A crise da economia que estamos vivendo foi causada por teorias mirabolantes, que provocaram o “fecha e abre” do comércio e serviços e situações de lockdown, que comprovadamente não surtiram efeito. Com esta situação, as micro e pequenas empresas, se não quebraram, agora estão em condições financeiras precárias.

A ajuda ou os empréstimos subsidiados prometidos, por questões de burocracia ou exigências, ainda não chegaram a quem necessita.

Em função deste problema, o volume de desempregados no nosso município, poderá chegar a 8 mil trabalhadores no final de julho, o que agravará a questão da fome e da criminalidade.

A pergunta que fica é: Quem pagará este prejuízo que assola a iniciativa privada?

Teoricamente, deveria ser rateado por todos, incluindo aí o setor público, que ainda não contribuiu com redução de salários, com abono de impostos e ajudas financeiras, como ocorreu em outros países afetados pela pandemia.

É chegado o momento de tomar uma atitude sem oportunismos políticos e interesses pessoais e que possa, de forma equilibrada e competente, conciliar as necessidades da saúde e da economia.

Precisamos abrir definitivamente as atividades comerciais e de serviços para que a economia, que está em frangalhos, ainda tenha condições de sobreviver.

Experiências feitas em cidades que já estão com o vírus controlado, demonstram que, manter as atividades que não provocam adensamentos e com a obrigação de todas

as regras de higiene, distanciamento e o uso de máscaras, levam a uma situação de queda no contágio e melhoria sensível na economia.

A frase propalada como a solução para o combate do coronavírus “fique em casa”, já não é solução, uma vez que, mesmo durante os períodos de lockdowns, muita gente pegou a doença em casa.

Abrindo e fechando as empresas escalonadamente, começando às 7h30, 8h30 e 9h30, todos os dias da semana, incluindo os fins de semana, e os shoppings, do meio dia até 20 horas, criaria um hábito saudável na população, que sairia no horário que fosse mais conveniente, para comprar ou utilizar um serviço, sem necessidade de adensamentos ou de uso de transporte público superlotados.

A fiscalização da prefeitura, que precisa ser estruturada, deveria ter como principal meta, evitar as filas, a superlotação do transporte público, as festas privadas, os camelôs e ambulantes em áreas públicas e todo tipo de aglomeração desnecessária. O comércio, que hoje está sofrendo uma vigilância exagerada e recebendo multas em profusão, tem cumprido com todas as regras estabelecidas e não pode continuar sendo punido por um mal que não tem culpa ou por um decreto radical desnecessário.

A CDL, preocupada com a economia e com a saúde, conclama a população e as autoridades constituídas, para que repensem já as atitudes e tomem as medidas imediatas e necessárias, para as mudanças sugeridas e se coloca à disposição para ajudar no que for preciso.

A população precisa de paz e não de pânico. De trabalho e tranquilidade para obter o próprio sustento e de liderança para a condução pelo caminho certo.

CÍCERO NOVAES



Aproxime a câmera do seu telefone sobre o QR CODE para ser redirecionado.





ENTIDADES DO SETOR PRODUTIVO ENTREGAM SUGESTÕES PARA O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

No dia 03 de julho, a CDL Uberlândia e outras entidades do setor produtivo, solicitaram ao Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19, a imediata reabertura responsável das atividades comerciais, visto que não houve melhora nos índices de isolamento social com o fechamento das empresas.

O documento levantou sugestões de escalonamento de horários para o funcionamento das atividades econômicas, no intuito de evitar aglomerações internas e dentro dos transportes públicos, e elencou algumas reivindicações, como:

- Aumento significativo da fiscalização por parte do poder público e com reforço do emprego de forças policiais, se for o caso;
- Isonomia nos critérios de isolamento (número de pessoas dentro dos estabelecimentos deve ser proporcionalmente igual a todas as atividades comerciais);
- Garantia, por parte do comitê, de uma resposta formal aos pleitos aqui representados, bem como aos abordados no documento do dia 23 de junho, também protocolado junto ao comitê.

A CDL e outras entidades representativas da nossa cidade também estão pleiteando a revogação da decisão liminar, datada de 09/07/2020, que determina a adesão ao programa do governo Minas Consciente a todos os municípios mineiros ou o cumprimento da Norma nº 17/2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais e da Lei Estadual nº 13.317/1999.

O nosso objetivo é contribuir com o poder público de forma construtiva, colocando sempre a preservação da vida em primeiro lugar e atuando, ao mesmo tempo, na preservação de milhares de empregos em nossa cidade.

TESTE COVID-19

Sorologia (IGG e IGM)

DESCONTO ESPECIAL

Teste recomendado para pacientes assintomáticos, mas que tiveram contato com pessoas que testaram positivo para o coronavírus ou apresentam sintomas.

Não é necessário estar em jejum ou apresentar pedido médico.



REDE DE DESCONTOS
PARA ASSOCIADOS CDL UBERLÂNDIA

Para retirar o cupom, acesse cdludi.org.br/cupom-de-desconto (válido somente para **associados CDL Uberlândia**, respectivos funcionários das empresas associadas e parentes de primeiro grau).



LEI 14.010/20 - REGIME JURÍDICO EMERGENCIAL E TRANSITÓRIO DAS RELAÇÕES DE DIREITO PRIVADO NO PERÍODO DE PANDEMIA.

POR MAXWELL LADIR VIEIRA – PROFESSOR E ADVOGADO TRIBUTARISTA

A Lei 14.010, sancionada em 10 de junho de 2020 trouxe a definição de um regime jurídico emergencial e transitório das relações jurídicas de direito privado neste período de pandemia do COVID-19.

Esta lei produziu efeitos multidisciplinares, alcançando várias áreas do Direito e produzindo efeitos societários, em relações de consumo, na área cível, em questões de sucessões, e até na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),

Vejamos os reflexos específicos em cada área relacionada:

1 – MUDANÇA NA CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

A Lei em questão afetou a contagem da prescrição, que é a perda do direito de acionar a Justiça para

questionamento de alguma situação, tornando-o o fluxo do prazo impedido ou suspenso desde a entrada da Lei (11/06/2020) até 30/10/2020. O mesmo raciocínio se aplicou à decadência.

Por exemplo, uma questão tributária, que estivesse com o prazo de prescrição de 5 anos do Fisco de promover uma execução Fiscal em transcurso e que venceria em 12/06/2020, terá a suspensão do prazo iniciando-se em 10/06/2020, ou seja, ficará suspenso até 31/10, ficando os dois faltantes para término do prazo suspensos.

2 – MUDANÇA EM QUESTÕES DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Foram alteradas importantes questões de direito de família e sucessões, a saber:

– O prazo inicial para abertura de processos de inventário e partilha nos casos de sucessão abertos a partir de 01/02/2020 foi prorrogado para 30/10/2020;

– Até 30/10/2020, a prisão civil por dívida alimentícia será cumprida na modalidade domiciliar;

– Realização, por meio virtual, da assembleia condominial por meios virtuais até 30/10/2020;

Principalmente quando se trata da prorrogação da abertura de inventário, deve-se ter em mente que cada Estado tem definido prazos para fins de cobrança do ITCMD que se ultrapassados gerarão multa.

Sendo assim, deve-se atentar se Secretaria da Fazenda – SEFAZ já está preparada e parametrizada com esta nova norma.

3 – MUDANÇA NA RELAÇÃO COM CONSUMIDORES

A lei suspendeu a aplicação para entrega domiciliar (delivery) de produtos perecíveis ou de consumo imediato e de medicamentos, até 30 de outubro de 2020, do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), o qual prevê o direito de arrependimento do consumidor, em até 7 dias da assinatura ou do recebimento do produto ou serviço adquirido fora do estabelecimento comercial.

Tem-se aqui o claro objetivo da lei de proteger negócios realizados por fornecedores, especialmente os de pequeno porte, que têm explorado a modalidade delivery de entrega de seus produtos, para sobreviver neste difícil momento que estamos vivendo atualmente com a pandemia.

4 – IMPACTOS IMOBILIÁRIOS

As alterações introduzidas em caráter extraordinário e transitório pela Lei 14.010/2020, também geraram relevantes efeitos na esfera imobiliária.

Quanto às locações, a suspensão dos prazos

decadenciais já aqui tratada estende o prazo para que sejam propostas ações renovatórias. Desta forma, houve a prorrogação do prazo compreendido nos seis primeiros meses do último ano da locação para que o locatário possa forçar a renovação da locação.

O tema mais instigante e polêmico, entretanto, certamente será o das revisões dos aluguéis em função de todas as dificuldades causadas pela pandemia.

Vale ressaltar que há regras gerais que dizem respeito à revisão dos aluguéis na Lei das Locações, bem como também há no Código Civil regras de revisão e de resolução contratual se ocorrer desequilíbrio nas relação contratual e onerosidade excessiva, derivadas de fatos como a pandemia, imprevisíveis e extraordinários.

Todavia, haverá uma grande dificuldade de aplicação objetiva no presente caso, e cada caso será analisado individualmente pelo Judiciário, o que leva à concluir que, neste caso, o melhor caminho é um acordo entre Locador e Locatário.

Quanto ao condomínio edilício, abrangendo não apenas o prédio residencial, mas, também, um condomínio logístico ou industrial onde diversas empresas de diferentes ramos de atuação estão instaladas, tem-se que até 30 de outubro de 2020, foi regulamentada a realização de assembleias virtuais, independentemente de constar ou não da convenção condominial, mas em caráter emergencial.

IMPACTOS SOCIETÁRIOS

Tem determinados tipos de empresas e entidades para as quais é obrigatória a realização de assembleias para votar determinados assuntos, aprovar contas, dentre outros.

A Lei 14.010/2020 possibilitou a realização, até 30 de outubro de 2020, que as assembleias poderão ser realizadas de modo virtual, aplicando-se isto também para as associações, porém sendo afastado para as fundações.

**CDLMEBOX,
A PLATAFORMA PERFEITA
PARA AUMENTAR AS SUAS
VENDAS**



CDL UBERLÂNDIA LANÇA APLICATIVO PARA INTEGRAR EMPRESAS AO VAREJO ONLINE

A Covid-19 acelerou uma transformação digital irreversível no varejo.

O isolamento social aumentou expressivamente o consumo online e modificou, de forma definitiva, o comportamento do consumidor.

Se no começo da pandemia, o cliente comprava online para evitar o contato físico, hoje ele descobriu diversos benefícios de adquirir produtos e serviços sem sair de casa.

Nesse cenário de instabilidade, a presença online se torna

uma estratégia essencial para a sobrevivência de negócios de diferentes portes, afinal, seu público não está nas ruas, mas certamente está na internet.

Independentemente do nível de maturidade tecnológica de uma empresa, a tarefa de implementar o modelo de vendas online é muito complexa.

Para garantir que varejo local passe por esse processo em tempo hábil e de forma segura, a CDL Uberlândia lançou no dia 30 de junho, em parceria com a Startup Code Square, a plataforma de vendas CDLMebox.

O aplicativo de marketplace funciona como uma vitrine virtual intuitiva, dinâmica e de fácil acesso, que leva para o mercado, a credibilidade da marca CDL.

A solução já está pré-aprovada para associados da entidade, que receberão treinamento e todo o suporte técnico necessário para começar a vender imediatamente, sem investimento inicial, pagando apenas uma pequena taxa de administração, atribuída exclusivamente nas vendas efetivamente realizadas, e que, em função do lançamento, será totalmente isenta em julho. Sendo assim, a empresa pagará



CDLmebox é assim: Seus produtos online todos os dias.



nesse período apenas o custo das transações com cartões de crédito.

Durante o lançamento da plataforma, o presidente da CDL, Cícero Heraldo Novaes, compartilhou com os presentes a importância de iniciativas como essa em um momento onde milhares de empresas fecham suas portas. “A CDL buscou no mercado uma plataforma projetada principalmente para atender as micro e pequenas empresas de nossa cidade, que na impossibilidade de abrirem

suas lojas físicas, possam vender seus produtos e serviços no ambiente online. A proposta da entidade é participar ativamente de todo o processo de migração, para que os nossos associados consigam trabalhar dentro dessa nova realidade com tranquilidade e apoio especializado”.

Para a superintendente da CDL Uberlândia, Lécia Queiroz, com o isolamento social e o fechamento dos estabelecimentos físicos, a migração para digital se tornou uma necessidade imediata. “A conveniência, a praticidade e a

facilidade de comprar algo sem sair de casa certamente ampliaram o apreço dos consumidores pelo e-commerce. Ter uma loja virtual é uma necessidade latente para atender às necessidades de consumo de uma sociedade que passa por mudanças digitais, comportamentais e inesperadas como o Covid-19 que restringe o convívio social”, afirmou.

As empresas associadas podem entrar em contato com a equipe comercial da CDL pelo telefone: **(34) 3239 3411** ou e-mail: **comercial@cdludi.org.br**

NOTA DE ESCLARECIMENTO DA CDL À POPULAÇÃO

Durante a transmissão da live, realizada no dia 08 de julho 2020, pela prefeitura de Uberlândia, o prefeito Odelmo Leão foi questionado sobre a suposta saída da CDL Uberlândia do Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19 e, equivocadamente, confirmou a informação.

Por meio desta nota, a CDL Uberlândia esclarece que nunca participou deste comitê.

A sugestão proposta pela CDL ao prefeito, em reunião ocorrida em março deste ano, foi a criação de um Comitê de Aconselhamento, formado por representantes da saúde e da economia, em condições de paridade, para propor soluções mais equilibradas na formulação dos decretos lei, levando em consideração os dois lados em crise.

Ainda de acordo com a sugestão, o Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19, ficaria responsável exclusivamente pelo cumprimento do decreto. Como a proposta não foi acatada pelo Poder Público, a CDL Uberlândia optou por assumir uma posição de independência, mas nunca de omissão. Partindo desse princípio, a entidade vem lutando diariamente pela reabertura responsável do comércio e serviços, mantendo diálogo permanente com as autoridades envolvidas e expondo opiniões sobre cada decreto.

Para nós não existe só um lado, saúde e economia tem que andar juntas.



CDL apoia PL que dificultará o fechamento das atividades econômicas na cidade.

O vereador Thiago Fernandes esteve na CDL para apresentar um projeto de lei que, pelas exigências nas obrigações municipais de saúde, dificultaria o fechamento das atividades econômicas e melhoraria as medidas sanitárias em Uberlândia. A CDL apoiou a proposta e disponibilizou um abaixo-assinado em apoio ao projeto.

Aproxime a câmera do seu telefone sobre o QR CODE para abrir o abaixo-assinado.



CDL Uberlândia distribui cobertores para trabalhadores em situação de vulnerabilidade.

A CDL Uberlândia, sensibilizada com os milhares de desempregados dos setores do comércio e serviços, doou algumas centenas de cobertores para ajudar o inverno dos trabalhadores mais atingidos pela atual crise econômica. As empresas interessadas em contribuir com esta ação, podem entrar em contato pelo WhatsApp (34) 99664-1689. Juntos, vamos aquecer a vida de muitas pessoas.



Empresa parceira

A Tecidos Miramontes foi a primeira empresa da cidade a se solidarizar com a nossa campanha de arrecadação de cobertores novos. Agradecemos a parceria.



Live CDLmebox NA PRÁTICA

O tema da 1ª transmissão, “Como definir uma estratégia de vendas online”, foi conduzido pela superintendente da CDL Uberlândia, Lécia Queiroz; a gerente de Soluções e Negócios, Renata Barbosa da Silva, o CEO da Code Square, Tassy Tcheco e o especialista em marketing pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM), Frederico Melazo. Os quatro profissionais compartilharam estratégias online para potencializar os resultados daqueles que estão migrando para o ambiente digital. A proposta foi auxiliar as empresas locais no momento em que elas mais precisam.



Aproxime a câmera do seu telefone sobre o QR CODE para assistir o vídeo da Live.

Live Lei Geral de Proteção de Dados

O professor e palestrante Alexandre Neves, responsável pelo departamento de Alianças da Alterdata Tecnologia, esclareceu as principais dúvidas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados durante uma live realizada no dia 23 de junho no canal do Youtube da CDL.



Aproxime a câmera do seu telefone sobre o QR CODE para assistir o vídeo da Live.

Alvará de funcionamento

A prefeitura de Uberlândia publicou no Diário Oficial do Município, o decreto Nº 18.672, que dispõe sobre a prorrogação automática do prazo de validade dos alvarás de funcionamento provisórios e sanitários, com data de validade entre janeiro e dezembro de 2020, por um ano. A medida, no entanto, não isenta os estabelecimentos de seguirem todas as normas aplicáveis e expedidas pelos órgãos municipais competentes.





PRESIDENTE DA REPÚBLICA **VETA PL 675 QUE SUSPENDIA POR 90 DIAS NOVAS INSCRIÇÕES NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.**

O veto presidencial atendeu às solicitações do presidente da CNDL, José César da Costa, ao Ministro da Economia Paulo Guedes.

Foi publicado em edição do Diário Oficial da União desta quarta-feira (1) o veto integral do PL 675/2020, que suspende retroativamente e impede novas inscrições nos cadastros de empresas de análises e informações para decisões de crédito enquanto vigente a calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O veto presidencial atendeu às solicitações do presidente da CNDL, José César da Costa, ao Ministro da Economia Paulo Guedes.

O PL 675/2020 contrariava o interesse público ante a potencialidade da medida em prejudicar o funcionamento do mercado de crédito e a eficiência dos sistemas de registro e viola os princípios constitucionais da livre iniciativa e o da livre concorrência.

“O veto integral ao PL 675/2020 traz alívio e atende aos pedidos da CNDL junto ao Ministro da Economia, Paulo Guedes. O setor de comércio e serviços já sofre os terríveis impactos da crise causada pela pandemia da COVID-19. O PL trazia insegurança jurídica ao país e consequências negativas como incentivar a inadimplência e o superendividamento da população”, afirma o presidente da CNDL.

Com o veto, permanece inalterada a condição das empresas registrarem os inadimplentes no Banco de Dados SPCBrasil.

Para ler todas as notícias, acesse o site da CDL Uberlândia.
www.cdludi.org.br



COMO A COVID-19 REVOLUCIONOU O PROCESSO DE LOGÍSTICA DAS EMPRESAS.

A pandemia traçou um caminho sem volta para a logística e o varejo.

Com o fechamento do comércio físico e o isolamento social, o comércio eletrônico cresceu mais de 32% em relação ao ano passado, segundo a última edição do relatório Neotrust, divulgado pela empresa de inteligência de mercado Compre&Confie.

De fato, a Covid-19 disseminou um novo comportamento mundial: consumidores mais ansiosos e com menos dinheiro para gastar, varejistas migrando abruptamente para o digital e entregas extremamente rápidas.

Nesse novo cenário, várias transformações logísticas foram impulsionadas, impactando definitivamente as nossas relações comerciais.

A regionalização da cadeia de suprimentos é uma forte tendência para minimizar os riscos da dependência de fornecedores exclusivos nesse momento.

Para reduzir custos com mão de obra e estrutura física, novos negócios especializados no serviço de Fulfillment ganham fôlego no país. A solução terceiriza todo o processo de logística, como: recepção de pedidos, armazenamento e controle de estoque, distribuição e logística, rastreamento do pedido, relacionamento com os clientes, logística reversa e até análise de feedbacks.

A procura por empresas que entregam em casa aumentou exponencialmente e os entregadores locais se tornaram imprescindíveis durante o isolamento social.

Além da nova onda de empresas privadas, os Correios também implementaram outras soluções ao seu portfólio, como a coleta de encomendas em casa e o programa Aproxime, com serviços de entregas via SEDEX, PAC, mini envios, logística reversa e gestão de armazéns para pequenos e médios empreendedores.

Aceleradas por um ambiente de incertezas, essas mudanças já são irreversíveis. Se o processo de logística do seu negócio não está focado em agilidade e atendimento, talvez a sua sobrevivência esteja em risco.



STF NÃO AUTORIZA **REDUÇÃO SALARIAL TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS.**

Nas situações mais adversas, o corporativismo se revela de forma contundente.

Enquanto 12 milhões de trabalhadores da iniciativa privada tiveram seus empregos perdidos ou seus salários reduzidos ou suspensos, em função da pandemia, o Supremo Tribunal Federal blinda os ordenados do funcionalismo público, categoria da qual os magistrados fazem parte com a maior remuneração do teto constitucional.

Na semana passada, por maioria de 7 votos, o STF proibiu a redução dos salários de servidores de estados e municípios endividados. A decisão foi tomada quando a corte concluiu a análise de ações que questionavam a redução salarial temporária, prevista pelo artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme os parágrafos abaixo:

“§ 1o No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)”

“§ 2o É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5)”

Apesar de constar na lei a permissão para diminuição dos rendimentos, ela está suspensa desde 2002 pelo próprio Supremo, com o argumento de que a legislação fere o princípio constitucional de irredutibilidade.

Somente no ano passado, 12 estados descumpriram o limite de gastos da Lei de Responsabilidade Fiscal com pessoal, problema este sem solução aparente.

Este ano, em plena pandemia, boa parte deles já estão quebrados e o déficit com a União sobe em níveis alarmantes. Apesar disso, a suprema corte desautorizou a redução da folha de pagamento, não tomou providências quanto aos excessos de admissão de pessoal e invalidou a plausível tentativa de reequilibrar as finanças e ajustar as contas públicas.

A falta de conhecimento do Judiciário sobre a realidade do país, pela demora na decisão e pelo protecionismo a seus membros, divide o Brasil em dois grupos. O primeiro, formado por desempregados, trabalhadores com rendimentos reduzidos e contratos suspensos, autônomos e informais sem renda e empresários abandonados pelo Estado e o segundo, composto por aqueles que passam incólume pela crise por estarem sob as asas da máquina pública, que é sustentada por quem mais precisa de ajuda agora.

Esperamos que o Executivo continue defendendo a redução e abrindo novos debates com os demais Poderes, na busca por uma contribuição mais justa por parte do funcionalismo público nesse momento.

É inadmissível que em um cenário tão grave para o país, estejamos amarrados às falhas da Constituição. É preciso uma PEC, projeto de emenda constitucional imediata, capaz de corrigir esta e outras anomalias impostas ao brasileiro em nome de princípios obsoletos, arbitrários e abstratos.

Se todos são iguais perante a lei, por que a maioria se sacrifica pelo privilégio de poucos?

SPC AVISA

O SPC Avisa monitora qualquer inclusão e exclusão de informações negativas no seu CPF ou CNPJ.

Além de informar alterações e consultas realizadas por empresas nos dois cadastros.

Assim, quem é empresário, tem a segurança que precisa nos negócios, evitando fraudes e problemas com fornecedores, clientes e parceiros.

SPC AVISA é segurança e tranquilidade para todos.

Comercial CDL
(34) 3239 3413 📞
comercial@cdludi.org.br

Sua eterna luta é também a nossa

Juntos, não só vamos superar a crise, mas também criar uma nova economia, forte e saudável!





Seja parceiro da Fundação CDL

Fique em dia com a legislação e exerça responsabilidade social na sua empresa com o programa Jovem Aprendiz.

Início da nova turma
14 de agosto de 2020

Entre em contato e saiba mais:
(34) 3239-3492 / 9 9773-2647
danielenunes@fundacaocdl.org.br

